

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PLANO DE ATIVIDADE DETALHADA (PAT)			
	Unidade Organizacional: Secretaria de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)	Elaborado por: Diretor da Divisão de Arrecadação do Departamento de Gestão de Arrecadação (DIARR/DEGAR)	Aprovado por: Diretor do Departamento de Gestão da Arrecadação da Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (SGPCF/DEGAR)	Data da VIGÊNCIA: 01/07/2024

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Processo de Trabalho:	Realizar O Controle Da Arrecadação	PAT n° 009	Revisão: 00
Atividade:	Analisar Listagem De GRERJ Judiciais Com Status De Tentativa De Uso Indevido		

Sequência	Tarefas
Objetivo: Buscar evitar a evasão de receitas judiciais.	
1	SECAR seleciona o período a ser verificado e emite relatório do Sistema de Arrecadação, destacando as serventias que possuem GRERJ com <i>status</i> de tentativa de uso indevido.
2	Encaminha memorando às serventias judiciais nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, relacionando as GRERJ com status de tentativa de uso indevido e tentativa de uso indevido pendentes de anulação, solicitando a regularização e/ou esclarecimento. 2.1. Concomitantemente, autua processos administrativos eletrônicos, juntando e remetendo os memorandos de reiteração com status de tentativa de uso indevido pendentes aos NUR responsáveis pelas serventias judiciais envolvidas para ciência e adoção das providências cabíveis.
3	Recebida a resposta da UO: 3.1 Se satisfatória, registra as informações no sistema de arrecadação, se cabível e encerra a averiguação. 3.2 Se insatisfatória, faz nova comunicação à UO, para providências cabíveis.
4	Em caso de problema relacionado aos sistemas de informática, instaura processo, submetendo o ocorrido à apreciação superior, sugerindo a remessa dos autos à Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação e de Comunicação de Dados (SGTEC) para manifestação e adoção das providências cabíveis.
5	No caso de irregularidade relativa a procedimentos cartorários, instaura processo e submete o feito à apreciação superior, sugerindo a remessa dos autos à Diretoria-Geral de Fiscalização e Assessoramento Judicial (DGFAJ) para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis.